

LEI MUNICIPAL N° 141/93. ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N°- 009/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CAMARA MUNICIPAL AOS 01 DIAS DO MES DE MARÇO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL N°- 141/93. Dispõe sobre autorização ao poder Executivo Municipal a efetuar contrato de locação de um imóvel residencial para polícia militar.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contrato de locação de imóvel residencial para o Soldado da Polícia Militar, nesta cidade de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º- o valor orçado mensalmente será de Cr\$. 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentária próprias, consignadas e suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do Mês de Março de 1.993.

JOAO GREGORIO DA SILVA
Prefeito Municipal